

LEI Nº 559 DE 03 DE MAIO DE 2024.



“ALTERA A LEI Nº 506 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG, PARA CRIAR O CARGO DE DIRETOR DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Verdelândia/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitação, a ser integrado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Compras Públicas, Administração, Recursos Humanos e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, conforme especificado no anexo I da Lei 506/2023.

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo único do inciso X do artigo 41 da lei 506 de 03 de fevereiro de 2023, pra incluir a seguinte disposição:

“G) Diretor de Licitação”

Art. 3º - São atribuições do cargo de Diretor de Licitação:

O Diretor de Licitação será responsável por planejar, organizar e supervisionar todas as atividades relacionadas aos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Verdelândia em consonância com o plano anual de compras e licitações, conforme as políticas públicas e prioridades estabelecidas pelo governo municipal; deverá auxiliar nos processos de licitação desde a fase de planejamento até a adjudicação e homologação, assegurando a conformidade com as legislações vigentes, bem como assessorar os diversos setores da administração na elaboração de Termos de Referência ou Projetos Básicos.

Além disso, o ocupante do cargo será encarregado de monitorar e avaliar a execução dos contratos decorrentes das licitações para garantir o cumprimento



dos termos contratados e a adequada entrega dos bens ou serviços; implementar medidas de controle para prevenir, identificar e combater fraudes e irregularidades nos processos licitatórios; garantir a transparência dos processos de licitação através da adequada divulgação de todas as suas etapas e resultados, promovendo a ética e a integridade nas atividades de licitação e assegurando igualdade de condições a todos os participantes.

O Diretor de Licitação também deverá promover a capacitação contínua da equipe de licitações, visando o constante aprimoramento da eficiência e eficácia dos processos, mantendo-se atualizado sobre as legislações, normativas e melhores práticas relacionadas a licitações e contratos administrativos; interagir com órgãos de controle externo e interno, atendendo a solicitações e participando de auditorias relacionadas aos processos de licitação, além de representar a Prefeitura Municipal de Verdelândia em foros e eventos relacionados à área de licitações.

Parágrafo único: As atribuições previstas nesta lei para o cargo de Diretor de Licitação ficam incluídas no Anexo III da lei nº 506/2023, que trata das atribuições específicas aos cargos comissionados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas, por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, 03 de maio de 2024



Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal